



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 978 / 98

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OBRA PÉLO MUNICÍPIO EM ESCOLA DA REDE ESTADUAL.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras de ampliação, constantes de 02 (duas) salas de aula, na Escola Estadual Padre Egidio Reis, desta cidade.

Art. 2º. - Para atendimento ao disposto pelo artigo anterior, ficam autorizadas a cessão de mão-de-obra, de servidores do Município para execução total do projeto e a aquisição de materiais de construção até o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ou a contratação da obra por empreitada, até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

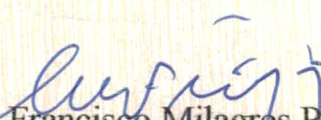
Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. - O investimento ora autorizado visa ao atendimento à expansão de matrículas de 5ª. A 8ª. Série do Ensino Fundamental, na Unidade Escolar e ao cumprimento do convênio de cooperação mútua Município/Estado para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 06 de abril de 1998


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal